

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (04/08/2023), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético, fundada em 17 de agosto de 1992, situada na Rua General Telles nº 171- Centro, CEP 18603-710, na cidade de Botucatu-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 57.268.427/0001-92. Assumiu a presidência da Assembleia Geral Extraordinária a Srta. Adriana Beatriz Barretto, RG nº 43.722.055-2 e CPF/MF nº 356.655.588-69, nomeando a mim Leilliane Cristina Costa Garajau, RG nº 15.864.978 e CPF/MF nº 097.997.256-66 para secretariar a Assembleia. Dando início aos trabalhos a Srta. Adriana leu a pauta de convocação, onde constavam **1-Alteração do Estatuto da Associação e 2- Outros assuntos de interesse da Associação.** Colocada em votação a primeira pauta da Convocação, ou seja, **Alteração de Estatuto**, a mesma foi aprovada por unanimidade, passando o Estatuto a ter a seguinte redação:

Art. 5º - *A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Requerimento Interno aludido no Artigo 4º.*

Parágrafo Primeiro- *Poderá a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.*

Parágrafo Segundo- *Poderá também congrega outras instituições, empresas e entidades que exerçam atividades relacionadas à diabetes, para defesa dos direitos, interesses e prerrogativas inerentes às pessoas com diabetes.*

A Srta. Adriana ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou deu por encerrada a presente Assembleia, agradecendo aos presentes, ficando o Estatuto Social com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO – ABAD

CAPITULO I

Da denominação, sede e fins.

Art. 1º - A Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético, também designada pela sigla “ABAD”, constituída em 17 de agosto de 1992, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede em Botucatu, no Estado de São Paulo e foro em Botucatu-SP, a rua General Telles, nº 171, Centro, CEP 18603-710, Botucatu/SP.

Art. 2º - A Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético tem por finalidade: Assistir e orientar Diabéticos e sua Família, amparar, material, moral e educacional aos Diabéticos, que comprovem não possuir meios de prover própria manutenção ou tê-la provida por sua Família e promover a reabilitação das pessoas com diabetes e garantir a sua integração a vida comunitária.

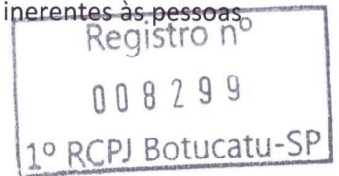
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando Serviços Gratuitos.

Art. 4º - A Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Requerimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Primeiro- Poderá a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo- Poderá também congrega outras instituições, empresas e entidades que exerçam atividades relacionadas à diabetes, para defesa dos direitos, interesses e prerrogativas inerentes às pessoas com diabetes.



CAPÍTULO II Dos Sócios

Art. 6º - A Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em 05 (cinco) categorias, a saber:

I – FUNDADORES: os que pessoas físicas, assinarem a Ata de Fundação da Associação;

II – HONORÁRIOS: os que pela sua destacada atuação no campo social, ou científico forem considerados, em ASSEMBLÉIA GERAL, dignos de homenagem da Associação

III – BENEMÉRITOS: os que a critério da Diretoria, e com aprovação da Assembleia Geral, prestarem relevantes serviços ou fizerem doações em prol da ABAD;

IV – CONTRIBUINTES: os que, pessoas físicas pagarem as Contribuições previamente estipuladas, na conformidade de suas condições econômicas;

V – MANTENEDORES: os que fornecerem serviços ou produtos de consumo dirigidos à comunidade Diabética.

Art. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providencias que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação.

Parágrafo I: Somente terão direito a voto na Assembleia, os sócios das categorias CONTRIBUINTES e FUNDADORES, que estiverem em dia com as disposições estatutárias.

Parágrafo II: Para admissão de associados deverá ser feito preenchimento de formulário próprio, e que seja aprovado pela diretoria da associação, e mantenha em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral e fiel obediência a esse Estatuto e deliberações das sociedades.

Parágrafo III: Os sócios com direito a voto poderão por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III – Pagar pontualmente suas Contribuições;

IV – Zelar pelo decoro e bom nome da Instituição.

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.

Parágrafo I: O não cumprimento de qualquer um dos itens desse artigo será motivo para sua exclusão do quadro de associados.

Parágrafo II: Na eventual hipótese de o sócio não desejar continuar na Associação, deverá comunicar a sua decisão por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias, que será analisada e homologada pela diretoria.

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da ABAD.

CAPITULO III
Da Administração



Art. 10º - A Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético será administrada por:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 35;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar Bens Patrimoniais,

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI – Decidir sobre a eliminação do Associado que cometer infração de seus deveres, lesar a Entidade ou contrariar sistematicamente as deliberações sociais;

VII – Revogar as deliberações da Diretoria, quando contrariarem as disposições do Estatuto;

VIII – Revogar pelo voto de 2/3 (dois terços) no mínimo, de seus componentes, o mandato de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, que contrariar as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 13º - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios das categorias Contribuintes e Fundadores que estiverem quites com as obrigações sociais.

Art.15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos, e em segunda convocação com qualquer número uma hora após a primeira convocação.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, e dois Diretores Médicos.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente, até seu término.

Art. 17º - Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o Relatório Anual;
- III – Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar, nomear, promover, licenciar, suspender e demitir funcionários da Associação;
- V – Contratar serviços, permanentes ou eventuais, de técnicos;
- VI – Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral;
- VII – Fixar os valores das Contribuições;
- VIII – Aprovar a admissão de novos sócios das categorias Contribuinte e Mantenedor;
- IX – Determinar a convocação da Assembleia Extraordinária quando houver necessidade;
- X – Dar integral cumprimento aos Estatutos, Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral.



Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I – Apresentar a Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético, ativa, passiva e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Visar contas, autorizar pagamentos e despesas, assinando juntamente com o Tesoureiro cheques ou documentos relativos a Entidade;
- VI – Despachar o expediente, abril, rubricar e encerrar todos os livros da Associação, e assinar correspondências, juntamente com o 1º Secretário ou na sua falta, com o 2º Secretario.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o Mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The first is a large, stylized signature, the second is a smaller signature, and the third is a very stylized signature.

Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretario:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Manter atualizado o fichário de associados, e organizar o quadro de funcionários da Associação;
- IV – Superintender todo o serviço de secretaria, assinando com o Presidente, correspondência, mantendo sob sua guarda, e em boa ordem, toda documentação da Entidade.
- V – Prestar de modo geral, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretario:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o Mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário e demais membros da Diretoria.



Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar Relatórios da Receita e Despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancarias;
- VII – Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII – Solicitar a Diretoria a convocação da Assembleia Extraordinária quando houver necessidade;
- IX – Assinar com o Presidente todos os documentos relativos a doações, subvenções e auxílios feitos a favor da Entidade;
- X – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário e demais membros da Diretoria.

Art.24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o Mandato, em caso de vacância, até seu termino;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.25º - Compete ao Diretor Medico:

- I – Coordenar o desenvolvimento, implantação e manutenção de um serviço de orientação medica à comunidade diabética, relacionando com a finalidade da Instituição;
- II – Coordenar o desenvolvimento de Pesquisas Cientificas, nos aspectos relacionados com a sua área de especialização, compatíveis com a finalidade da Instituição;
- III – Coordenar o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma biblioteca especializada em assuntos relacionados com o Diabético;

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The first is a stylized signature, the second is more legible, and the third is a simple signature.

IV – Coordenar a promoção, organização e participação da ABAD em congressos, Simpósios, Seminários, Conferências e outros eventos relacionados com as finalidades da Associação;

V – Superintender e coordenar outros trabalhos designados pelo Presidente, relacionados com sua área de especialização.

Art.26º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o Mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II – Examinar o Balancete Mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição;

V – Prestar de modo geral, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.



Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos Constitutivos.

Parágrafo único – Se excetua deste artigo, a remuneração devida aos dirigentes da associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

CAPITULO IV Do Patrimônio

Art.29º - O Patrimônio da Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético (ABAD) será constituído de bens moveis imóveis, veículos e semente, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos Associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art.30º - A Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético – ABAD, aplicara suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art.31º - A Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético-ABAD não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu Patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 32º - A Associação Botucatuense de Assistência do Diabético-ABAD aplicara as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 33º - Em caso de dissolução ou extinção destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma Entidade Pública.

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

Art. 34º - A Associação Botucatuense de Assistência do Diabético – ABAD, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

CAPÍTULO V
Da prestação de contas

Registro nº
008299
1º RCPJ Botucatu-SP

Art. 35º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99);

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 36º - A Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético - ABAD será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Atendida a finalidade da convocação, eu Leilliane Cristina Costa Garajau, secretária da associação. Lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente, departamento jurídico e demais associados presentes, conforme lista de presença.

Assinam o presente Estatuto:

Adriana Beatriz Barretto
Adriana Beatriz Barretto
Presidente
RG: 43.722.055-2

Leilliane Cristina Costa Garajau
Leilliane Cristina Costa Garajau
Secretária da Associação
RG: 15.864.978

Marcelo Gastaldello Moreira
Marcelo Gastaldello Moreira
Departamento Jurídico
OAB/SP 185.307

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
Praça Rubião Júnior, 55 - Centro - CEP: 13.710 - Telefone: (14) 3882-0710 - Fax: (14) 3815-3291

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de: ADRIANA BEATRIZ BARRETTO(82701), LEILLIANE CRISTINA COSTA GARAJAU(100633), MARCELO GASTALDELLO MOREIRA(67101). Dou fe.
Botucatu - SP, 22 de agosto de 2023.
Em testemunho da verdade.

BEATRIZ AMARO DOS SANTOS
Documentado com Valor R\$36,54 3

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Beatriz Amaro dos Santos
Escrevente Autorizado
Av. Santana, 146 - Centro - Botucatu - SP
CEP 18.603-700 ☎ 14 3882 0710

Colégio Notarial do Brasil
Seção de Notas - APONSP
123976

FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20145AA0075288

VALOR ECONÔMICO 1
C10145AA0212849

Registro nº
008299
1º RCPJ Botucatu-SP



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Beatriz Amaro dos Santos
Escrevente Autorizada
Av. Santana, 146 - Centro - Botucatu/SP
CEP 18.603-700 ☎ 14 3882.0710

15 de agosto de 2023 Botucatu 17° (14) 99163-0000

14news.com.br/editais/edital-de-convocacao-de-asmbleia-extraordinaria-da-abad-2/

AGÊNCIA
14 NEWS

Desde 2015 | A informação começa aqui!

HOME BOTUCATU REGIÃO GERAL SAÚDE POLÍCIA ESPORTE EMPREGO

EDITAIS

Edital de convocação de assembleia extraordinária da ABAD

19/07/2023 16:08

Bevilone Cristina Costa Gonçalves

EM BRANCO

Registro nº 008299
1º RCPJ Botucatu-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ABAD-ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO.

A.ABAD, representada pela sua Presidente Srta. Adriana Beatriz Barretto CONVOCA através do presente edital, os ASSOCIADOS, para Assembleia Geral Extraordinária, conforme os artigos 14- parágrafo único de seu Estatuto, que será realizada no dia 07 de agosto 2023, às 08h30 horas em primeira convocação e as 09h30 horas em segunda convocação, em sua sede própria, sito a Rua: General Telles, Nº 171, Centro, para homologarem a seguinte ordem do dia:

- I.Alteração do estatuto da Associação;
- II.Outros assuntos de interesse da Associação.

Botucatu, 19 de julho de 2023.



ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ABAD-ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE ASSISTENCIA AO DIABÉTICO

A. ABAD, representada pela sua Presidente Srta. Adriana Beatriz Barretto CONVOCA através do presente

edital, os ASSOCIADOS, para Assembleia Geral Extraordinária, conforme os artigos 14- parágrafo único de seu Estatuto, que será realizada no dia 4 de agosto 2023, às 08h30 horas em primeira convocação e as 09h30 horas em segunda convocação, em sua sede própria, sito a Rua: General Telles, Nº 171, Centro, para homologarem a seguinte ordem do dia:

- I. Alteração do estatuto da Associação;
- II. Outros assuntos de interesse da Associação.

Botucatu, 19 de julho de 2023.

AV. Santana, 146 - Centro - Botucatu/SP
CEP 18.603-700 ☎ 14 3882 0710
Escritório Autentizado
Beatriz Amora dos Santos
RUSTAS RS 2 - TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS

AUTENTICAÇÃO
de 22 Ago 2023
com o original
presente fotocópia que
de Botucatu/SP
1239788
AUTENTICAÇÃO
AU0045A00083415
Código Nacional
de Identificação
de Botucatu/SP

FIQUE INFORMADO

Reciba nossas news em seu e-mail.

seu e-mail

PUBLICIDADE



MAIS RECENTES

Vela causa incêndio em residência na Cohab 1

Coalizão Vozes do Advocacy lança campanha: Saúde é um direito e a obesidade precisa de tratamento integral

Final de semana: entre ocorrências, polícia registrou morte de motociclista

Aposta de Botucatu levou a prêmio da Mega com 5 acertos

ANTERIOR < Pacientes reclamam que telefone de ... Confira as vagas de trabalho em Botu... PRÓXIMA >

Liliane Cristina Costa Gonçalves

REGISTRO Nº
12345
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ATENTADO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12345
EMPRESA: ABC DEFGH IJKLMNOP
VALOR: R\$ 1.234.567,89
DATA: 12/03/2024

EM BRANCO

Registro nº
008299
1º RCPJ Botucatu-SP

37
12
7

- 14. José Roberto da Cunha - Ausente
- 15. José Eduardo Afonso - Ausente
- 16. Emilia Dotta - Ausente

Reunião Ordinária da Diretoria - 12 de julho de 2023 - 19 horas

- 1- Adriana Beatriz Barreto - *[Signature]*
- 2- André Felipe Correa Azei - *[Signature]*
- 3- Níxia Mariano Michelin - Ausente
- 4- Gisanna De Macedo - Ausente
- 5- Leticiana Lada de Camargo - *[Signature]*
- 6- Thomaz Gomes Martins - Ausente
- 7- Antonia Alzira Eufrasio - Ausente
- 8- Braz Tuton - *[Signature]*
- 9- Nuno Augusto Pereira Garcia - Ausente
- 10- Stefani Thays Alina Santos - *[Signature]*
- 11- Brenice de Lima e Silva - *[Signature]*
- 12- Alexandre Luis de Campos - *[Signature]*
- 13- Níxia Fernandes Michelin - Ausente
- 14- José Roberto da Cunha - *[Signature]*
- 15- José Eduardo Afonso - Ausente
- 16- Emilia Dotta - Ausente



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Beatriz Amaro dos Santos
Escrivente Autorizado
Av. Santana, 146 - Centro - Botucatu/SP
CEP 18.603-700 ☎ 14 3882 0710

Assembleia Geral Extraordinária - Aprovação de Alterações do Estatuto Social -

04 de agosto de 2023.


- 1- Adriana Beatriz Barreto
- 2- Ana de Sotima Higginbotham
- 3- Nuno Augusto Pereira Garcia - *[Signature]*
- 4- Leticiana de Souza Camargo
- 5- José Benedicto Dias - *[Signature]*
- 6- Fernando Batista Siqueira - *[Signature]*
- 7- Maria Virginia C. de Camargo
- 8- José Roberto da Cunha
- 9- José Angelo Spindelli - *[Signature]*

- 10- Maria Regina de Macedo Guadell *Guadell*
- 11- Rinaldo Antonio Montanher *Montanher*
- 12- Maria Amélia Stepanim *Stepanim*
- 13- CLAUDIO COSTA *Costa*
- 14- EMILIA DOTTA *Dotta*
- 15- ~~Alzira M. Michalini~~
- 16- Claudio Rodrigues Lima *Rodrigues Lima*
- 17- Ana Carolina Vidotto *Vidotto*
- 18- Carlos Roberto Lya Sлото *Sлото*
- 19- Renata L. de Lucas *Lucas*
- 20- Jádson Renato Ribeiro *Ribeiro*
- 21- Roberto JOÃO SARZI *Sarzi*
- 22- Auneo Fouca Cassia Corr. *Corr.*
- 23- ODAIR LOPES VILAÇA *Vilaça*
- 24- ~~Heroldo~~
- 25- Remo Don Lopez *Lopez*
- 26- Maria Ramos de Pontes *Pontes*
- 27- BRUNA SMOYOS S. COSTA *Costa*
- 28- Oda Cristina O. do Silveiro Godron *Godron*
- 29- EDDY da Silva *da Silva*
- 30- Sandra J. Alves de Silva *Alves de Silva*
- 31- ~~Quader~~ *Quader*
- 32- ~~Tom~~ *Tom*
- 33- ~~...~~
- 34- ~~Walter de Souza~~ *Walter de Souza*
- 35- Salete Ap. A. Alves *Alves*
- 36- Maria José de O. Paquin *Paquin*
- 37- José Luiz Monteiro Lopes *Monteiro Lopes*
- 38- ~~Osvaldo P. J. Gonçalves~~ *Gonçalves*
- 39- ~~Maria F. Michelini~~
- 40- Maria Júlia Silva Bertini *Bertini*
- 41- ~~Berica de Salina Primo Prado~~ *Prado*
- 42- José Lopes de ARRUDA *ARRUDA*
- 43- CAUEB CASAGRANDE *Casagrande*

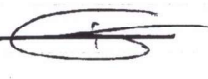
2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Beatriz Amaro dos Santos
 Escrevente Autorizado
 Av. Santana, 146 - Centro - Botucatu/SP
 CEP 18.603-700 ☎ 14 3882 0710

AUTENTICAÇÃO
 2º Tabelão de Notas e de Protestos de Botucatu/SP
 Autentico a presente fotocópia que
 confere com o original
 Botucatu/SP de 22 AGO 2023
 SELOS RECOLHIDOS POR VEZ
 SOMENTE VÁLIDO COM SELO DE
 GUSTAS R\$



44 - JOSE EVARISTO FABRO 

38 ~~AA~~


~~45 - GUARILDO RODRIGUES PEREIRA ~~

45 Maria Aparecida de Oliveira


46 - Julia Victoria de Araujo Pereira

47 - Jefferson Thais Alves Dantas

48 - Berenice m. Nogueira Buz

49 - Maria Celio R. Sodré 


50 - KIYOSHI IYONE

51 - Renato Ricardo Fajardo 

52 - Teresa dos Santos Reseius

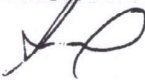
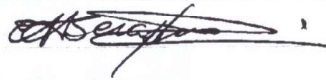
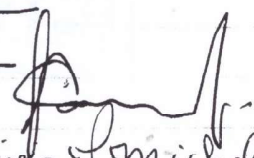
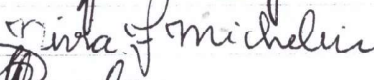
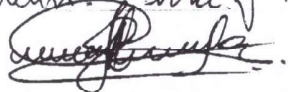
53 - Edison Alves Camargo

54 - Celso de Féliz Martins Pomprani

55 - Lulliane Lúcia Costa Guimarães 

Registro nº
008299
1º RCPJ Botucatu-SP

Reunião ordinária da diretoria - 21 de agosto de 2023 - 19 horas

1. Adriana Beatriz Banetto. 
2. Andre Felipe Luis. —
3. Giovana de Macedo. —
4. Thomaz Gomes Martins. —
5. Antonia Alzira Serapim 
6. Braz Tilton - Brazilton
7. Nuno Augusto Reseius Garcia. —
8. Stevani Thais Alves Dantas. —
9. Berenice de Lima e Silva. — 
10. Alexandre Rios de Campos
11. Nivia Fernandes Michelis. 
12. Spé Roberto da Cunha - 
13. Spé Eduardo Afonso. —
14. Emilia Dotto. —

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Beatriz Amaro dos Santos
Escrevente Autorizado
Av. Santana, 146 - Centro - Botucatu/SP
CEP 18.603-700 ☎ 14 3382.0710

AUTENTICAÇÃO
2º Tabelão de Notas e de Protestos de Botucatu/SP
Autentico a presente fotocópia
confere com o original
Botucatu/SP, 27 de AGO. 2023

SELOS RECOLHIDOS POR VERS
SOMENTE VÁLIDO COM SELO DE SEG
CUSTAS R\$

123976
AUTENTICAÇÃO
AD0145AB9053418



EM BRANCO

EM BRANCO

009320

AUTENTICACAO

INSTRUMENTO PUBLICO

11/11/2010